

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

REVOGADA pela Resolução CEPE-UEMS Nº 382, de 14/8/2003

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 209, de 09 de maio de 2001.

Aprova normas para a realização da seleção de candidatos às vagas nos cursos de graduação da UEMS.

~~O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e conforme disposto no art. 39 do Regimento Geral da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, em reunião extraordinária realizada em 09 de maio de 2001,~~

~~R E S O L V E:~~

~~Art. 1º A matrícula nos cursos de graduação oferecidos pela Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul será feita mediante processo classificatório, com aproveitamento dos candidatos até o limite de vagas fixado em Edital.~~

~~Art. 2º O planejamento, a organização e a execução da seleção de candidatos para ingresso nos cursos de graduação da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, obedecerão as normas contidas nesta Resolução.~~

~~Art. 3º A seleção de candidatos será planejada, executada e coordenada pelo Núcleo de Processo Seletivo, da Pró-Reitoria de Ensino.~~

~~Art. 4º O número de vagas, por curso e turno, a ser oferecido na seleção de candidatos, será formulado pela Pró-Reitoria de Ensino submetido a aprovação no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.~~

~~Art. 5º Para a realização das inserções, a Universidade poderá firmar convênios com Instituições que disponham de agências de atendimento com abrangência nacional.~~

~~Art. 6º As inserções, abertas pelo Núcleo de Processo Seletivo, serão realizadas nas datas, horários e locais fixados em Edital.~~

~~§ 1º A publicação do edital a que se refere o “caput” deste artigo deverá ocorrer com antecedência mínima de quinze dias da realização das provas de seleção.~~

~~§ 2º Do edital, além dos requisitos necessários à inserção, constarão:
a) locais de inserção;
b) número de vagas ofertadas por curso, Unidade de Ensino e turno;
e) especificação das provas, datas, horários e locais de realização;~~



- d) ~~critérios de pontuação e de classificação dos candidatos;~~
- e) ~~período de matrícula.~~

Art. 7º Para a efetivação da inscrição serão exigidos do candidato:

- I - ~~fotocópia autenticada da cédula de identidade (frente e verso);~~
- II - ~~comprovante do pagamento da taxa de inscrição ou comprovante de isenção;~~
- III - ~~ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada.~~

~~§ 1º Caso o candidato tenha participado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM - no ano de 2000, poderá aproveitar a nota do referido exame, devendo, para tanto, apresentar no ato de inscrição o número do comprovante de participação.~~

~~§ 1º Caso o candidato tenha participado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, poderá aproveitar a nota do referido exame, devendo, para tanto, apresentar no ato da inscrição o número e uma fotocópia do comprovante de participação. (redação dada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 294, de 8/7/2002)~~

~~§ 2º Os candidatos de nacionalidade estrangeira, sem visto permanente no País, deverão apresentar fotocópia autenticada do passaporte com visto temporário.~~

~~§ 3º A isenção que trata o inciso II refere-se somente a taxa de inscrição.~~

~~§ 4º A inscrição poderá ser efetivada pessoalmente ou por terceiros, mediante exibição de documento hábil e poderes específicos.~~

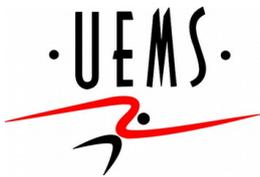
Art. 8º Os candidatos que não concluírem o Ensino Médio até a data de matrícula, farão o concurso a título de experiência, na modalidade de “treineiros”, sem direito à classificação podendo inscrever-se em uma das seguintes áreas: a) Humanas, b) Exatas e Tecnológicas, e) Agrárias e Biológicas e de Saúde, recebendo apenas a pontuação final de cada área.

~~§ 1º O candidato “treineiro”, que não se identificar como tal e for classificado no curso de área inscrita e, que não tiver concluído o ensino médio ou equivalente (conforme inciso II do artigo 44 da LDB Lei nº 9394/96) até a data da matrícula não terá direito ao registro e efetivação da matrícula.~~

~~§ 2º O candidato “treineiro” não terá direito a isenção das taxas.~~

Art. 9º Os candidatos que realizaram o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM - poderão utilizar o resultado obtido, desde que preencham o campo destinado a esse fim, podendo optar por realizar a primeira prova ou aproveitar o percentual do ENEM.

~~§ 1º O maior percentual obtido pelo candidato, seja o comprovado no Exame Nacional do Ensino Médio ou o resultado da primeira prova terá o efeito para a contagem de pontos.~~



~~§ 2º A informação do número da inscrição do ENEM não desobrigará o candidato a realizar a prova específica correspondente ao curso de sua inscrição.~~

~~Art. 10. Os documentos estrangeiros, relativos ao ensino médio, devem estar convalidados pelo Conselho Estadual de Educação correspondente.~~

~~Art. 11. No ato da inscrição, o candidato optará pelo curso, turno e Unidade de Ensino pretendidos, dentre os constantes do edital de abertura da Seleção, indicando seus códigos e uma língua estrangeira, dentre as ofertadas.~~

~~§ 1º Para o atendimento ao disposto neste artigo, serão oferecidos os seguintes idiomas na prova de língua estrangeira:~~

- ~~a) Inglês;~~
- ~~b) Espanhol.~~

~~§ 2º O candidato que não indicar sua opção de língua estrangeira, fará obrigatoriamente a prova de Inglês.~~

~~Art. 12. No manual do candidato constará:~~

- ~~a) o programa exigido para a seleção;~~
- ~~b) os critérios de classificação dos candidatos;~~
- ~~c) as normas para o registro acadêmico e primeira matrícula;~~
- ~~d) ficha de inscrição.~~

~~Art. 13. Efetivada a matrícula o candidato receberá o comprovante da inscrição.~~

~~Art. 14. A seleção de candidatos será realizada nas datas, horários e locais estabelecidos no edital de abertura da seleção.~~

~~Art. 15. A seleção de candidatos consistirá na realização de duas provas com o seguinte formato:~~

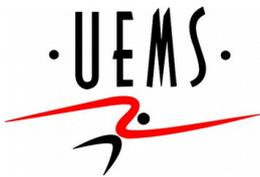
~~1ª Prova: Redação e Conhecimentos Gerais:~~

~~I - Redação;~~

~~II - Conhecimentos Gerais: setenta questões abrangendo os conteúdos das seguintes disciplinas: Língua Portuguesa - dez questões; Literatura Brasileira - dez questões; Língua Estrangeira - dez questões; Matemática - dez questões; Biologia - dez questões; Química - dez questões; Física - dez questões.~~

~~III - Conhecimentos Gerais: sessenta e três questões abrangendo os conteúdos das seguintes disciplinas: Língua Portuguesa - sete questões; Literatura Brasileira - sete questões; Língua Estrangeira - sete questões; Matemática - sete questões; Biologia - sete questões; Química - sete questões; Física - sete questões; Geografia - sete questões; História - sete questões. *(redação dada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 222, de 7/6/2001)*~~

~~IV - Conhecimentos Gerais: sessenta e três questões abrangendo os conteúdos das seguintes disciplinas: Língua Portuguesa - sete questões; Literatura Brasileira - sete questões; Língua Estrangeira - sete questões; Matemática - sete~~



~~questões; Biologia – sete questões; Química – sete questões; Física – sete questões; Geografia – sete questões; História – sete questões. (redação dada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 294, de 8/7/2002)~~

~~2ª Prova: Conhecimentos Específicos das áreas para os inscritos nos cursos:~~

~~Área: Agrárias e Biológicas e da Saúde para os cursos de Ciências Biológicas, Enfermagem, Zootecnia e Agronomia:~~

- ~~a) Biologia – 25 questões;~~
- ~~b) Química – 15 questões;~~
- ~~c) Física – 10 questões.~~

~~Área: Exatas e Tecnológicas para os inscritos nos cursos de Matemática, Física, Química e Ciência da Computação:~~

- ~~a) Física – 15 questões;~~
- ~~b) Matemática – 20 questões;~~
- ~~c) Química – 15 questões.~~

~~Área: Humanas para os inscritos nos cursos de Letras Português/Espanhol, Letras Português/Inglês, Pedagogia, Direito, Turismo e Administração Habilitação Comércio Exterior e Administração Rural:~~

~~Área: Humanas para os inscritos nos cursos de Letras Habilitação Português/Espanhol, Letras Habilitação Português/Inglês, Pedagogia, Direito, Turismo e Administração Habilitação Comércio Exterior, Administração Rural, História, Geografia e Economia. (redação dada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 294, de 8/7/2002)~~

- ~~a) Língua Portuguesa – 20 questões;~~
- ~~b) Literatura Brasileira – 10 questões;~~
- ~~c) História – 10 questões;~~
- ~~d) Geografia – 10 questões.~~

~~Art. 16. As provas serão elaboradas abrangendo os conteúdos do ensino médio.~~

~~Art. 17. As provas da seleção de candidatos serão realizadas em dois dias, em datas, locais e horários especificados no edital.~~

~~Art. 18. Com exceção da Redação, as questões das provas de seleção de candidatos serão de múltipla escolha, num total de cinco proposições em cada questão.~~

~~Art. 19. O candidato à seleção nos cursos de graduação da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não poderá ausentar-se da sala onde esteja realizando as provas, antes de completados sessenta minutos do início da prova.~~

~~Art. 20. Ao candidato portador de necessidades especiais será concedido o recurso especial de que precisa, desde que requerido de conformidade com o estabelecido no Edital de Seleção e Manual do Candidato.~~



~~Art. 21.~~ Será eliminado do Concurso de Seleção dos cursos de graduação da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul o candidato que obter nota zero na Redação ou índice menor que vinte por cento na prova de Conhecimentos Gerais e/ou zerar qualquer uma das disciplinas constituintes da segunda prova.

Parágrafo único. Será atribuída a nota zero à prova que o candidato não realizar.

~~Art. 22.~~ O processo classificatório será constituído pela soma do resultado obtido pelo candidato nas duas provas obedecendo a seguinte fórmula:

$$PF = \text{Pontuação Final} = PP1 + PP2$$

$$PP1 = NR \times PR + NCg \times PCg$$

Onde:

PP1 = Pontos obtidos na Prova 1 (Redação e Conhecimentos Gerais)

NR = Nota da Redação

PR = Peso da Redação

NCg = Número de acertos das questões da Prova de Conhecimentos Gerais

PCg = Peso da Prova de Conhecimento Gerais

$$PP2 = \sum_n (NE_n \times PE_n)$$

Onde:

n = número de provas

PP2 = Pontos obtidos na Prova 2 (Conhecimentos Específicos)

\sum_n = Somatório dos pontos obtidos das n provas

NE_n = Número de acertos das questões da Prova Específica

PE_n = Peso por disciplina da Prova Específica

Os pesos são definidos pelas tabelas abaixo:

Tabela 1

	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO
REDAÇÃO	--	3 3,7
CONHECIMENTOS GERAIS	70 63	1

(alterado pela Resolução CEPE-UEMS Nº 222, de 7/6/2001)

Tabela 2 (Área de Agrárias e Ciências Biológicas e da Saúde)

	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO
BIOLOGIA	25	3
QUÍMICA	15	1
FÍSICA	10	1

Tabela 3 (Área de Ciências Exatas e Tecnológicas)

	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO
FÍSICA	15	2
MATEMÁTICA	20	2
QUÍMICA	15	2

Tabela 4 (Área de Ciências Humanas)

	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO
LÍNGUA PORTUGUESA	20	3
LITERATURA BRASILEIRA	10	2
GEOGRAFIA	10	1
HISTÓRIA	10	1

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, observar-se-á que:

a) a Redação será considerada como uma matéria cuja pontuação vai de zero a dez;

b) o total de pontos para as áreas é o seguinte:

Redação e Conhecimentos Gerais: cem pontos

Área de Agrárias e Ciências Biológicas e da Saúde: cem pontos

Área de Ciências Exatas e Tecnológicas: cem pontos

Áreas de Ciências Humanas: cem pontos

§ 2º A classificação dos candidatos por curso e turno far-se-á pela ordem decrescente do total de pontos padronizados pela soma das duas provas.

§ 3º Havendo empate no total de pontos padronizados pela soma das duas provas por dois ou mais candidatos a um mesmo curso e turno, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato que:

a) obtiver maior ponto bruto nas matérias das áreas em ordem decrescente de peso;

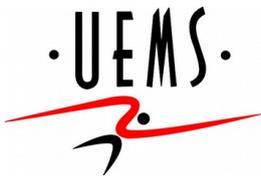
b) obtiver maior ponto bruto na Redação;

e) for o mais idoso.

§ 4º Na hipótese de pesos iguais em duas ou mais matérias, será considerada, para efeito do que dispõe a alínea “a” do parágrafo anterior, a média aritmética dos pontos brutos obtidos nessas matérias.

Art. 23. O resultado da Seleção dos cursos de graduação da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul será divulgado pelo Núcleo de Processo Seletivo, devendo constar o total de pontos padronizados obtidos pelo candidato.

Art. 24. A Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul publicará, internamente, em cada uma das Unidades de Ensino, as convocações por ordem decrescente de pontuação dos classificados, especificando os períodos de



~~matrícula de acordo com o estabelecido no Manual do Candidato.~~

~~*Parágrafo único.* Observada a ordem de classificação dos candidatos, a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul reserva-se o direito de fazer tantas convocações quantas julgar necessárias, para o preenchimento das vagas de seus cursos, observado o período estabelecido no Calendário Acadêmico.~~

~~**Art. 25.** As convocações para registro e matrícula dos candidatos classificados obedecerão à seguinte ordem:~~

~~I - classificados no limite das vagas, correspondendo à primeira chamada;~~

~~II - subseqüentes do mesmo curso e turno correspondendo à segunda chamada.~~

~~§ 1º Os classificados, no limite das vagas, ficarão automaticamente convocados em primeira chamada para o registro e matrícula, com a publicação dos resultados do Processo Seletivo.~~

~~§ 2º Entende-se por subseqüentes do mesmo curso e turno os candidatos classificados que não tenham ainda sido convocados para registro e matrícula, na forma deste artigo.~~

~~§ 3º Após o registro e matrícula dos classificados, convocados em primeira chamada, será feita pela Divisão de Assuntos Acadêmicos uma convocação nominal, dos subseqüentes do mesmo curso e turno, no limite das vagas ainda existentes, denominada segunda chamada, que será publicada em Diário Oficial e Unidades de Ensino.~~

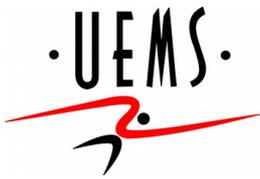
~~§ 4º Após as convocações previstas nos incisos I e II deste artigo, as vagas oriundas de cancelamento de matrícula, efetuadas no prazo estabelecido em calendário acadêmico, serão destinadas às chamadas extraordinárias de subseqüentes do mesmo curso e turno, observando o prazo máximo estabelecido para estas chamadas.~~

~~§ 5º Após as convocações previstas neste artigo, se ainda restarem vagas e não houver candidatos subseqüentes serão essas vagas publicadas pela Divisão de Assuntos Acadêmicos, para ingresso de portadores de diploma de curso superior conforme legislação vigente.~~

~~**Art. 26.** O candidato convocado para registro e matrícula em qualquer etapa ou chamada, que deixar de efetuarlas no prazo estabelecido, perderá o direito à vaga.~~

~~**Art. 27.** Esgotadas todas as convocações, as vagas provenientes do cancelamento de matrículas serão destinadas ao processo de transferência para o ano subseqüente, de acordo com as normas específicas, estabelecidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.~~

~~**Art. 28.** O resultado do Processo Seletivo será válido apenas para o período a que se refere, e seus efeitos cessarão, de pleno direito, com o prazo final de~~



registro e matrícula.

~~Art. 29.~~ Caberá pedido de reconsideração do gabarito de respostas das provas do Processo Seletivo, mediante requerimento protocolizado do interessado junto ao Núcleo de Processo Seletivo, devidamente justificado, até o prazo máximo de 24 horas após a divulgação do mesmo.

~~Parágrafo único.~~ O pedido de reconsideração será analisado por uma banca de revisão designada pelo Núcleo de Processo Seletivo.

~~Art. 30.~~ Em nenhuma hipótese haverá revisão de prova do Processo Seletivo.

~~Art. 31.~~ Os recursos só poderão ser interpostos nos casos de infringência às disposições destas normas.

~~§ 1º~~ O recurso que se refere o “caput” será interposto perante o Núcleo de Processo Seletivo, no prazo máximo de três dias úteis, contados da data de divulgação dos resultados do processo seletivo.

~~§ 2º~~ Recebido o recurso, será este remetido à decisão do Reitor, acompanhado de parecer do Núcleo de Processo Seletivo.

~~§ 3º~~ O Reitor deverá decidir a respeito do recurso, no prazo máximo de dez dias contados da data do protocolo inicial.

~~Art. 32.~~ Independente de outras sanções aplicáveis, será excluído da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, em qualquer época, o candidato classificado e matriculado que tenha realizado o Processo Seletivo usando documentos ou informações falsos ou outros meios ilícitos.

~~Art. 33.~~ Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida com o Processo Seletivo, em qualquer de suas etapas, será objeto de apuração nas esferas pertinentes.

~~Art. 34.~~ O Manual do Candidato e o Edital referentes ao Processo Seletivo constituir-se-ão em normas complementares desta Resolução.

~~Art. 35.~~ Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, ouvido o Núcleo de Processo Seletivo.

~~Art. 36.~~ Fica revogada a Resolução CEPE-UEMS nº 65, de 12 de março de 1997.

~~Art. 37.~~ Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de maio de 2001.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

~~Prof^a LEOCÁDIA AGLAÉ PETRY LEME~~
~~Presidente CEPE/UEMS~~